DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos de Pessoal 3
Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

EDITAL DE CONVITE PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME

Mário de Felício Neto, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, e a Supervisora Municipal de Educação, Prof.ª Sonia Aparecida Rezende Andrade Bobeda, no uso de suas atribuições e na forma e para o cumprimento da legislação e normas vigentes, em especial a LEI ORDINÁRIA Nº 1.500, DE 24/06/2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, **CONVIDAM A POPULAÇÃO, AUTORIDADES E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, para participarem da ***Audiência Pública relativa a Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Paulo de Faria/SP***, a ser realizada nas dependências da CCI- Cento de Convenção do Idoso, com sede à Rua 13 de maio nº1225, com início às 18h do dia 25 de outubro (quarta-feira), com a seguinte ordem do dia:

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME- DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARI/SP.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SONIA APARECIDA REZENDDE ANDRADE BOBEDA
SUPERVISORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 0232, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão de Pensão o senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, pelo falecimento da servidora municipal inativa, Senhora, **ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 004/2023, e,

CONSIDERANDO, o processo judicial principal nº 1000756-31.2021.8.26.0430 e seu cumprimento de sentença (Proc. nº 0000342-79.2023.8.26.0430), estando devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos termos do artigo 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão vitalícia ao Senhor WAGNER DE SOUZA SILVA, portador do documento de identidade RG n.º 32.113.035-7 SSP/SP e CPF n.º 928.662.045-49, PIS/PASEP nº 125.80283.22.8 por ter sido reconhecida judicialmente a união estável do beneficiário com a ex-servidora municipal inativa, Senhora **ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, PIS/PASEP nº 123.08683.75/0, falecida em 20 de maio de 2021.

Artigo 2º - Fica estabelecido benefício de pensão por morte ao Sr. Wagner de Souza Silva, de acordo com o Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, conforme cálculo homologado no processo judicial de cumprimento de sentença supramencionado.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta do beneficiário indicada no processo de concessão de benefício supramencionado, atualizada na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria conforme Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 74, inciso I da LCM 44/2008, a Pensão será devida a partir da data do falecimento da segurada, sendo assim, conforme cálculo apurado no processo judicial supracitado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por afixação em local de costume, bem como por publicação no Diário Oficial do Município, e registrada em 01 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 01 de outubro de 2023.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....